
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.946 DE 21 DE JANEIRO DE 1997.

Dispõe sobre a inclusão da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA no Programa Estadual de Desestatização.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V da Constituição Estadual, e

Considerando a autorização contida no art. 2º, § 2º da Lei nº 5.979, de 19 de julho de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no Programa Estadual de Desestatização, para os fins da Lei 5.979, de 19 de julho de 1996, a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, sem prejuízo de outras empresas que possam vir a ser especificadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.387, de 22/01/1997.

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

